CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMED)
Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul
Rua Alegre, 443 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul – SP
Telefone: 11 4224 0670 - email: educacao@saocaetanodosul.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DO SUL

PARECER COMED Nº 02/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul

Assunto: Adequação do quadro de Professores e Auxiliares de Primeira Infância (APIs) por agrupamento /turma e etapas da Educação Básica.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação e deliberação deste Conselho Municipal de Educação a proposta de adequação do quantitativo de alunos, docentes e Auxiliares de Primeira Infância (APIs) por sala de aula/turma na Rede Municipal de Ensino, visto que o Parecer 01/2021 induzia a interpretações equivocadas. A proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação visa estabelecer critérios para o dimensionamento do quadro de profissionais da educação, priorizando a atenção integral, a segurança, a qualidade do atendimento pedagógico e o suporte ao desenvolvimento infantil, em especial na Educação Infantil, além de delimitar a capacidade máxima de estudantes por turma nos níveis subsequentes da Educação Básica.

Conforme a documentação apresentada, as proporções propostas para atuação por período, constituem o seguinte quadro:

Educação Infantil – Berçário (até 18 alunos):

- Até 6 bebês: 1 professor e 1 Auxiliar de Primeira Infância;
- Até 12 bebês: 1 professor e 2 Auxiliares de Primeira Infância;
- Até 18 bebês: 1 professor e 3 Auxiliares de Primeira Infância.

Educação Infantil – Grupo 1 (até 24 alunos):

- Até 8 crianças: 1 professor e 1 Auxiliar de Primeira Infância;
- Até 16 crianças: 1 professor e 2 Auxiliares de Primeira Infância;
- Até 24 crianças: 1 professor e 3 Auxiliares de Primeira Infância.

Educação Infantil – Grupo 2 (até 24 alunos):

- Até 12 crianças: 1 professor e 1 Auxiliar de Primeira Infância;
- Até 24 crianças: 1 professor e 2 Auxiliares de Primeira Infância.

Educação Infantil – Grupo 3 (até 24 alunos):

- Até 12 crianças: 1 professor e 1 Auxiliar de Primeira Infância;
- Até 24 crianças: 1 professor e 2 Auxiliares de Primeira Infância.

Educação Infantil – Grupo 4 (até 25 alunos):

- 1 professor e 1 Auxiliar de Primeira Infância.

Educação Infantil – Grupo 5 (até 25 alunos):

- 1 professor e 1 Auxiliar de Primeira Infância.

Ensino Fundamental e Médio (limite máximo de alunos por turma):

- Ensino Fundamental (Séries/Anos Iniciais - 1º ao 5º ano): até 30 alunos;
- Ensino Fundamental (Séries/Anos Finais - 6º ao 9º ano): até 35 alunos;
- Ensino Médio: até 35 alunos;
- Educação de Jovens e Adultos (EJA): até 35 alunos;
- Educação Profissional Técnica: até 35 alunos.

II – RELATORIA

A adequação proposta atende às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), no cumprimento das condições adequadas de funcionamento do ensino e à garantia de padrão de qualidade. A relação quantidade de alunos e Auxiliares de Primeira Infância (APIs) por número de crianças na Educação Infantil mostra-se pedagógica e tecnicamente adequada, garantindo o atendimento nas fases de maior vulnerabilidade e dependência física (Berçário ao Grupo 3); o trabalho integrado entre o docente e os auxiliares para a realização das rotinas de cuidado e educar e os quantitativos do número de alunos por sala respeitam os parâmetros nacionais de infraestrutura e gestão pedagógica.

III – DECISÃO DA PLENÁRIA

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São Caetano do Sul aprova, por unanimidade a adequação do quadro proporcional, emitindo PARECER FAVORÁVEL à proposta apresentada.

São Caetano do Sul, 15 de outubro de 2026.

Fabio Toro

Presidente do Conselho Municipal de Educação